

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, Praça do bairro Guanabara, Aracruz – ES, à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACRUZ - FAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º **.***.***./0001-14, na pessoa do seu representante legal o Senhor SEBASTIÃO SOARES, inscrito no CPF n.º **.***.***. - 04, onde acontecerá um evento beneficente no dia 09/10/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 46.411/2026, com o intuito de arrecadar fundos financeiros para realizar a comemoração alusiva ao “Dia das Crianças”, previsto para o período de 10 a 12.10.2026, de acordo com o Processo n.º 44.044/2026 que deu origem ao Decreto n.º 51.961/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Assinado digitalmente por LUÍZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Nº: C=BR, CN=CPR-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR e CP=AF, OU=EM BRANCO, CN=30301599734, OU=Assinador-eletronico, CN=LUÍZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Resumo: Eu estou aprovando este documento

Localidade: BR

Data: 2008.08.30 08:15:30 -03'00'

Fox PDF Reader Versão: 12.0.1

LUÍZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal